



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Rua Tiradentes, Nº 956 - Centro

48.664.296/0001-71

2017

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000004183 / 2018

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 13/07/2018 HORA: 10:31:05

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 00011852 CASA DO CAMINHO

ASSUNTO

SOLICITAÇÕES

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

REQUER SOLICITAR ACRESCIMO AO VALOR DO TERMO DE COLABORACAO Nº03/2018.

DESPACHO:

Ao Diretor de finanças.

16/07/2018

Ivone M. D. Camarano
Assessoria de Gabinete

Mui. respeitavelmente solicito parecer do Dpto de Assistência Social, pela sua responsabilidade e viabilidade de atendimento à solicitação acima citada e se positivo que seja atendido os trâmites legais. 18.07.18

Nelson Ant. Garcia
Diretor Departamento
Finanças

Encaminho o parecer, para o Departamento de Finanças

Ludmila de Campos
Diretora Municipal de
Assist. Promoção Social

06/08/18



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLISTAS E TOXICÔMANOS

REGIME INTERNATO - SEDE PRÓPRIA

RUA ORLANDO SILVA, 110 - PARQUE MOGI - 14860-000 - BARRINHA-SP

CNPJ: 03.957.398/0001-47

FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI N.º 1656 - DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEADS Nº 6313/2008

CRCE 2926/2012

FONE (16) 3943 2544

casadocaminhobarrinha@hotmail.com

Barrinha, 13 de Julho de 2018.

Ofício 003/2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

ASSUNTO: Solicitação de acréscimo ao valor do termo de colaboração nº 03/2018.

O RECURSO DE **R\$ 25.000,00** DESTINADO A CUSTEAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 ENTRE A ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES - CASA DO CAMINHO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM RAZÃO DO AUMENTO DE PESSOAS ENCAMINHADAS, O VALOR NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA ACOLHER A TODOS, SENDO NECESSÁRIO UM ACRÉSCIMO DE MAIS **R\$ 25.000,00** TOTALIZANDO **R\$ 50.000,00**, PARA PODERMOS ACOLHER TODOS OS ENCAMINHADOS PELA PROMOÇÃO SOCIAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Sem mais, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

BENEDITO AP. MARTINS SILVA
PRESIDENTE

Benedito Ap. Martins Silva
RG: 11.351.352-5 SSP SP
CPF: 982.201.878-91
Diretor

Prefeitura M de Pradópolis - Rua Tiradentes, 956 - Centro - (16) 3981-9900



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

CÓPIA

Termo de colaboração nº 03/2018, que fazem entre si o município de Pradópolis, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES - CASA DO CAMINHO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Pradópolis - SP, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Tiradentes nº 956, centro, estado de São Paulo - SP, CEP 14.850-000, inscrito no CNPJ 48.664.296/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Silvio Martins, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES - CASA DO CAMINHO**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Orlando Silva nº 110, Parque Mogi, na cidade de Barrinha, estado de São Paulo, CEP 14.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.957.398/0001-47, neste ato representado por seu presidente Sr. Benedito Aparecido Martins brasileiro, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei 13.019/2014, Lei Municipal 1.552 de 26 de Fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do processo de inexigibilidade, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente de inexigibilidade de Chamamento público, que tem por objeto **TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES - CASA DO CAMINHO COM A FINALIDADE DE ACOLHER PESSOAS QUE SE ENCONTRAM DESAMPARADAS NA SOCIEDADE, DE MODO QUE NÃO TENHAM RESIDENCIA FIXA E QUE TIVEREM SEUS VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS DEVIDO A DEPENDENCIA DE DROGAS E ALCOOL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Os recursos destinados a custear o respectivo **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, subvenções a entidades sociais pago em 7(sete) parcelas mensais de R\$ 3.571,42 (três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando no decorrer do exercício a quantia total de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado, transferido eletronicamente



na conta indicada pela CONTRATADA, não havendo sob-hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à CONTRATADA, caso constado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal 1.552 de 26 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS Parágrafo Primeiro- A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a CONTRATADA remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo – O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante previa solicitação, com justificativa apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS - Parágrafo único – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, correrão por conta de Dotações, dentro do exercício 2018:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 06 DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI

020605 CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0029 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0029 2066 0000 SUBVENCOES A ENTIDADES SOCIAIS

272 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES – A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Manter Escrituração contábil regular;



- b) Registrar os atos de execução de despesas das despesas e a prestação de contas do presente Termo de colaboração;
- c) Apresentar processo de prestação de contas parcial semestralmente e final de acordo com a legislação vigente.
- d) Realizar os pagamentos despesas mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- e) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira;
- g) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- h) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- i) Facilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1- A fiscalização da parceria será feita pela secretária de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1.552 de 26 de Fevereiro de 2018.
- d) Disponibilizar materiais equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 Gestor Designado:

2. A responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE nos casos de ações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA não é automática. Ou seja, o CONTRATANTE somente será responsabilizada subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.



- 3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
- 4 - Arquivar juntamente com as notas de Empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CONTRATANTE, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria ficando sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria terá efeito retroagidos a partir de 02/01/2018 encerrando-se em 31/12/2018 a partir da assinatura do presente termo de colaboração de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - o prazo estabelecido na cláusula oitava deste termo contatual poderá ser renovado nos termos dos art. (56 e 57 da lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto - A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- sanções administrativas a entidade (art. 72, VII)
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A CONTRATADA reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22,24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser 1º qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa á discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A perícia a que se refere à cláusula anterior poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 02 (dois) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- este termo de colaboração poderá ser alterado:

I – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II- A prorrogação de ofício da Vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso verificado.

III – As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento de parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1.552 de 26 de Fevereiro de



2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos será resolvido as luz da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Saúde e Assistência Social do município na figura do Gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Cláusula Décima Nona- As partes elegem o foro da comarca de Guariba (SP), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controversas oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Pradópolis-SP, 06 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

BENEDITO APARECIDO MARTINS
Presidente da Casa de Recuperação Resgate de Valores – Casa do Caminho

Testemunhas:

Nome:

RG:

Ass:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Ass:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

CONTRATADA: **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES – CASA DO CAMINHO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: **03/2018**

OBJETO: **TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES – CASA DO CAMINHO COM A FINALIDADE DE ACOLHER PESSOAS QUE SE ENCONTRAM DESAMPARADAS NA SOCIEDADE, DE MODO QUE NÃO TENHAM RESIDENCIA FIXA E QUE TIVEREM SEUS VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS DEVIDO A DEPENDENCIA DE DROGAS E ALCOOL.**

ADVOGADO(S):

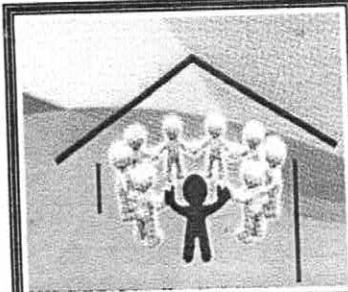
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, 06 de Junho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

BENEDITO APARECIDO MARTINS
Presidente da Casa de Recuperação Resgate de Valores – Casa do Caminho



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA

RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP

CNPJ: 03.957.398/0001-47

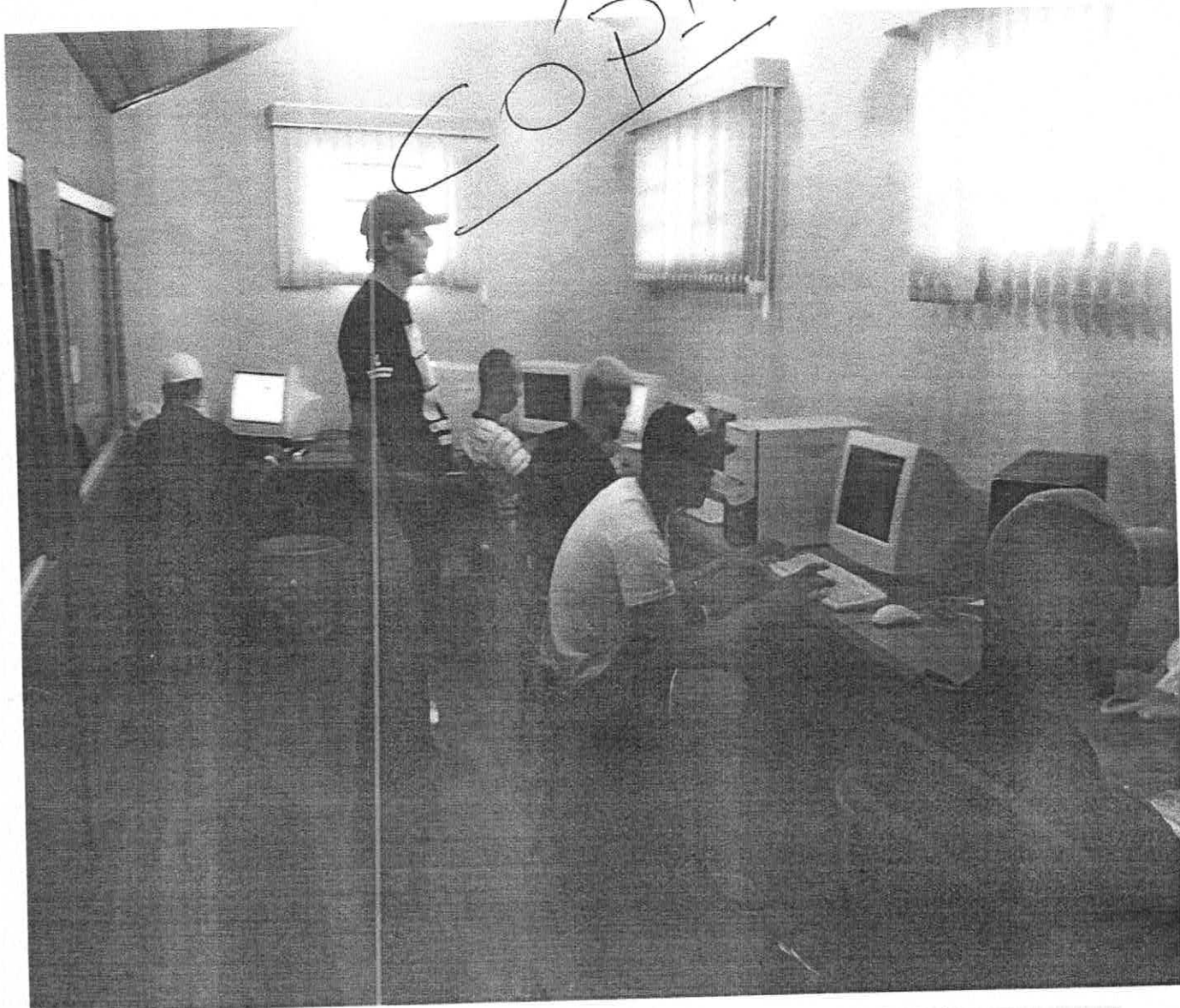
FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N° 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEADS N° 6313/2008

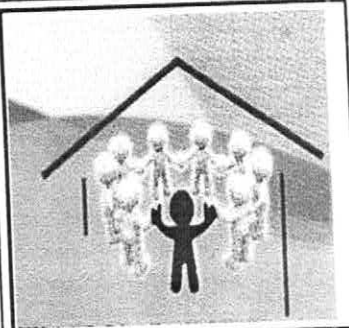
CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544

casadocaminhobarrinha@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO 2018

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS =

	CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS REGIME INTERNATO - SEDE PRÓPRIA RUA ORLANDO SILVA, 110 - PARQUE MOGI - 14860-000 - BARRINHA-SP CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000 (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI N.º 1656 - DE 29 DE MARÇO DE 2001) SEADS Nº 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544 casadocaminhobarrinha@hotmail.com
---	--

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO

1.0- DA ENTIDADE SOCIAL

Nome Fantasia.. "CASA DO CAMINHO"
 Razão Social:..... CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES
 Endereço:..... Rua Orlando Silva, nº 110
 Bairro:..... Parque Mogi
 Cidade:..... Barrinha - SP
 Fone:..... 16-3943.2544
 Email:..... casadocaminhobarrinha@hotmail.com

1.2- TÍTULOS E CERTIFICADOS

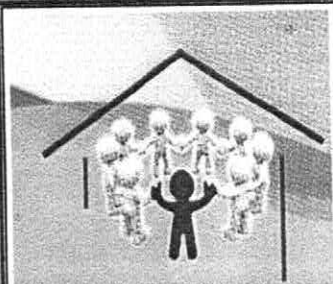
RAZÃO SOCIAL: CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES
 CNPJ: 03.957.398/0001-47
 Utilidade Pública Municipal pela lei nº 1656 de 29/03/2001.
 Inscrição no CMAS
 Cadastro Pró Social - SEADS: nº 6313/2008.
 CRCE nº 2926/2012

1.3- DO REPRESENTANTE LEGAL

BENEDITO APARECIDO MARTINS SILVA
 RG Nº 11.351.352-5-SSP/SP
 CPF Nº 982.201.878/91
 PRESIDENTE
 Cep: 14.860-000 fone: (16) 3943.3217

1.4- DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

SANDRA MARCIA CAMPOS
 Formação Profissional: Assistente Social - CRESS 52528
 Fone: (16) 991643357
 E-mail: campos.sandra82@yahoo.com



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES
CASA DO CAMINHO
 RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
 REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
 RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
 CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
 SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
 casadocaminhobarrinha@hotmail.com

1.5 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A CASA DO CAMINHO, no cumprimento do artigo segundo de seu Estatuto Social, tem como finalidade a reintegração social, profissional e familiar de pessoas com dependência de drogas e álcool e também em sua educação pessoal.

1.6 - ÁREA DE ATUAÇÃO

Trabalho de Intervenção direta junto aos dependentes e suas respectivas famílias.

1.7 – SEGMENTO SOCIAL ATENDIDO:

As ações propostas, são destinadas ao segmento de jovens e adultos do sexo masculino, direcionando sempre nos mais carentes como: moradores de rua, abandonados pela família e pela sociedade e que na maioria das vezes são encaminhados pela Secretaria de Assistência Social das cidades da região.

1.8 – CAPACIDADE INSTALADA DE ATENDIMENTO:

A Entidade possui capacidade instalada para o atendimento de 50 (cinquenta) pessoas em regime de acolhimento institucional.

1.9 – LOCAL DE ATENDIMENTO:

Nome do Equipamento Social:CASA DO CAMINHO
 Endereço:RUA ORLANDO SILVA, Nº. 110
 Bairro:PARQUE MOGI
 Cep:14.860-000
 Município:BARRINHA-SP



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS

REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA

RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP

CNPJ: 03.957.398/0001-47

FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEADS N.º 6313/2008

CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544

casadocaminhobarrinha@hotmail.com

2 – DESCRIÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NA ENTIDADE.

2.1 – Sínteses da Proposta

A CASA DO CAMINHO, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem quaisquer fins econômicos e lucrativos.

A proposta de trabalho é fundamentada no respeito a heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades do indivíduo e sua respectiva família.

As atividades desenvolvidas estão voltadas para serviços de apoio, orientação e acompanhamento dos internos e suas respectivas famílias, para promoção de direitos, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares.

Auxiliar a todos os dependentes de drogas e/ou álcool em sua reeducação e reintegração familiar, pessoal e social.

Aos pais dependentes químicos, pertencentes à famílias carentes, ajudá-las com alimentos durante o período de tratamento do mesmo.

Aos desprovidos de lares (moradores de rua, migrantes), reinseri-los através de moradias provisórias, já mobiliadas, reintegrando-os ao mercado trabalho através de empresas voluntárias.

2.2 – Público Alvo

Pessoas do sexo masculino com idade mínima de 18 (dezoito) anos, dependentes de álcool e outras drogas, na maioria pertencentes: a) famílias carentes financeiramente, b) moradores de rua, c) os excluídos pela sociedade e pela família, d) migrantes.

2.3 – Especificação/Justificativa

O cenário mundial tem sofrido abruptas transformações. Com avanço tecnológico, as alterações nas leis do mercado de trabalho e a forma violenta como se propagam as informações, as pessoas se encontram submersas em uma realidade frenética que invade o interior dos lares das diversas classes sociais

As transformações impostas de forma violenta tentam imprimir o consumismo e a cultura imperialista como padrão dominante levando as pessoas a uma perda da identidade e valores pessoais.



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS

REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA

RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP

CNPJ: 03.957.398/0001-47

FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEADS N.º 6313/2008

CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544

casadocaminhobarrinha@hotmail.com

Situado como município de pequeno porte, BARRINHA, está na rota do tráfico de drogas que abastece os grandes municípios vizinhos. Até o momento não existem estudos específicos acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas no município, porém a realidade social com a qual nos deparamos cotidianamente não nos deixa dúvidas sobre a gritante realidade do tráfico e consumo de substâncias psicoativas que permeiam essa localidade.

É nesse contexto que se insere a “CASA DO CAMINHO”, com o intuito de intervir nessa realidade social resgatando a pessoa e auxiliando na elaboração de seu projeto de vida, fortalecendo-a enquanto pessoa dotada de dignidade humana.

Com esse propósito, a Entidade concretizou até o momento três vertentes de trabalho fundamentais para a introdução e êxito no tratamento da pessoa com dependência de álcool e outras substâncias, os quais fortalecem os grupos familiares e ex-internos da Entidade, sendo eles: 1º - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (aproximação família x dependente), 2º - GAF – (Grupo de Apoio à Família e 3º - REINSER – Reinserção de Dependentes Químicos Carentes no Mercado de Trabalho e Auxílio Moradia Provisória, ambos criados e instituídos pela Casa do Caminho.

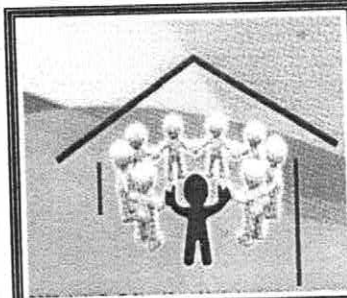
3 - OBJETIVOS

3.1 – Geral:

Auxiliar a pessoa atendida a recuperar-se da dependência através de atividades que possibilitem um melhor conhecimento de si e suas emoções, resgatando sua credibilidade diante da sociedade em que vive, e valores como: família, caráter, trabalho, amizade e espiritualidade

3.2 - Específicos:

- Auxiliar na reestruturação interior do indivíduo, no que concerne a sua identidade pessoal, sua reforma íntima, valores éticos e morais os quais norteiam o relacionamento interpessoal.



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

Proporcionar oportunidades que estimulem e fortaleçam a construção e reconstrução de seus projetos de vida;

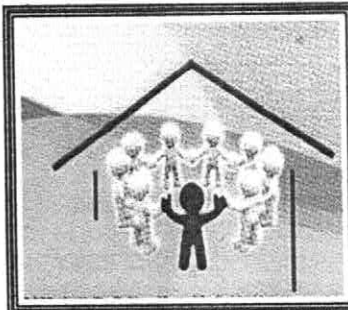
- Permitir experiências para relacionar-se e conviver em grupo, para administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- Assegurar o convívio familiar, comunitário e social;
- Desenvolver atividades de cultura, lazer e artesanais, tendo como participantes não só os usuários, mas também suas respectivas famílias, através de Grupos de louvor, Teatro, Artesanato, etc.;
- Orientar e motivar a pessoa atendida à regressar as atividades escolares;
- Ajudar na qualificação profissional das pessoas atendidas;
- Preparar a família como se comportar diante do dependente que retorna ao lar depois do tratamento.

4 – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho aplicada está alicerçada em uma programação sistemática que contempla diversas atividades. O período de acompanhamento da pessoa dentro da Instituição será de 06 meses, permitida a antecipação desse prazo ou a continuidade mediante avaliação da equipe.

Durante o período em que estiver na Instituição, uma das atividades a serem realizadas na qual consideramos como principal é o fortalecimento da autoestima, proporcionado através da partilha de experiência, trabalhos comunitários, atividades domésticas e partilha de grupo. Através dessas atividades os indivíduos executam um trabalho de união, que lhes permitem perceber suas qualidades e habilidades (algumas ainda não exploradas), desenvolvendo sua autoestima, dignidade e respeito próprio.

Quando atingida esta meta, o próximo passo é o fortalecimento dos vínculos familiares e as relações com a comunidade, para que assim o indivíduo possa interagir mais e acreditar na possibilidade de sua recuperação.



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS

REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA

RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP

CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001

SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544

casadocaminhobarrinha@hotmail.com

Na sociedade atual, em meio à turbulência e a erupção de problemas sociais, uma das expressões da questão social com maior destaque é o crescente consumo de drogas.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas – ONU, existem hoje cerca de 25 milhões de dependentes químicos no mundo. E que aproximadamente 200 milhões de pessoas, entre 15 e 64 anos, usam drogas ilícitas pelo menos uma vez no ano.

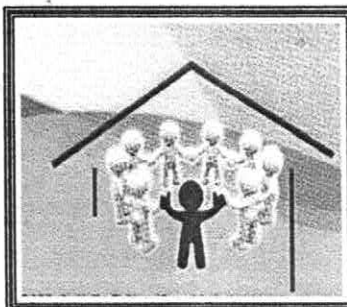
O município de Barrinha, não é uma exceção a esse contexto. Por se localizar em uma região onde as lavouras de cana-de-açúcar são maiores fontes de trabalho e renda (para a população com pouca qualificação e instrução escolar) ainda que mínima, o município recebe um grande contingente de migrantes advindos de vários estados brasileiros.

Devido ao grande número de usinas sucro-alcooleiras instaladas nessa região, as lavouras de cana-de-açúcar representam no imaginário social a oportunidades de melhores condições de vida e renda.

Ao se instalarem no município, os migrantes se deparam com a realidade que impõe duros desafios para a sobrevivência dos indivíduos e seus grupos familiares, os quais passam a compor o contingente populacional que demanda o atendimento em programas Sócio Assistenciais de enfrentamento a situação de pobreza e miserabilidade.

Para sobreviverem no mundo atual, pais e mães buscam jornadas de trabalhos infundáveis, como forma de manter as necessidades básicas da família. Os filhos passam a ficar desprovidos de cuidados paternos e maternos, tendo sua saúde, socialização e seu crescimento emocional absurdamente comprometido, ou seja, não há condições para um saudável desenvolvimento bio-psico e social.

A falta de acompanhamento dos pais, a longa permanência nas ruas, o empobrecimento em grande escala, aliados a diversos fatores, facilitam o ingresso de pessoas das mais variadas faixas etárias e classes sociais no mundo das drogas e do álcool, expondo-se a uma situação de risco e violência permanentes.



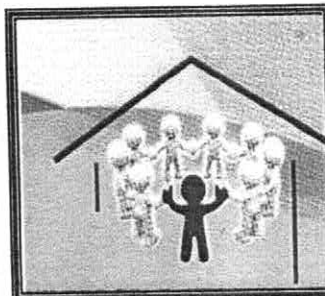
CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

Em consonância a aplicação desta metodologia diversas atividades auxiliam no fortalecimento da autoestima, no resgate de valores, vínculos e relações sendo pautada nas seguintes atividades:

- ◆ Grupos de apoio voltados para a autoajuda, cooperativismo, socialização, responsabilidade e respeito;
- ◆ Programa de Reinserção Sócio Familiar (fortalecimento de Vínculos e preparo p/ a família lidar com o dependente pós-tratamento), (GAF);
- ◆ Oficina de artesanato;
- ◆ Atividades esportivas (desenvolvimento mental, físico e motor);
- ◆ Grupos de estudos e leituras;
- ◆ Programa de Reinserção do dependente morador de rua, sem família ou migrante à moradia e ao mercado de trabalho, (REINSER);
- ◆ Sala de Computação
- ◆ Cultivo de pomar e horta e jardinagem;
- ◆ Palestras sobre Alcoolismo, Drogadição e tabagismo;
- ◆ Palestras sobre Prevenção de Recaída.
- ◆ Atendimento médico voluntário e (Encaminhamento à Rede Municipal)



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

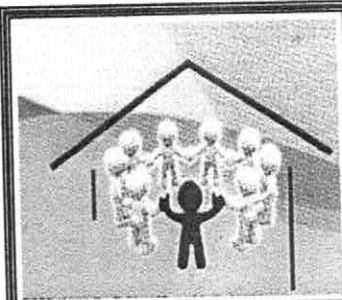
RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
Atendimento individual	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****
Computação	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****	***** ****
Visita domiciliar	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
Estudo de casos	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Grupos de orientação	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
Oficinas	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
Palestras	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
Campanhas socioeducativas	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Dinâmicas	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
Lazer (jogos)	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

6 - RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E NECESSÁRIOS

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
KARINA BALBO MOTTA	PSICOLOGA	PSICOLOGIA	5 H	PRESTADORA DE SERVIÇO
ELISABETE FARIA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	BACHAREL EM ENFERMAGEM	30 HS	CEDIDA PELA PREF. MUN. DE BARRINHA
SANDRA MARCIA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	30 HS	CEDIDA PELA PREF. MUN. DE BARRINHA
ALESSANDRO FELIPE TOALHARES	COORDENADOR	ENSINO MÉDIO	40 HS	VOLUNTÁRIO
IVON APARECIDO FAVORITO	MONITOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HS	VOLUNTÁRIO
ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	MONITOR	ENSINO MÉDIO	40 HS	VOLUNTÁRIO
DENIVAL SOARES DA SILVA	COLABORADOR	ENSINO MÉDIO	40 HS	VOLUNTÁRIO
GABRIEL SILVÉRIO SCARPIN	COZINHEIRO	ENSINO MÉDIO	40 HS	VOLUNTÁRIO
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	VIGILANTE NOTURNO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HS	VOLUNTÁRIO



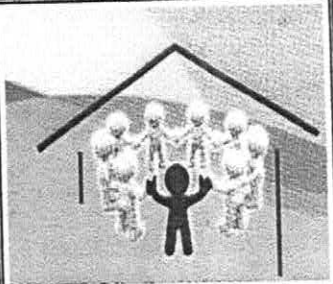
CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

6.1 – MATERIAL EXISTENTE

03 impressoras, 03 mesas de escritório, 01 armário de aço, 13 ventiladores;
03 aparelhos telefônicos comum, 01 aparelho telefônico sem fio;
01 aparelho de TV 50, 01 dvd, 01 fogão de alvenaria à base de lenha;
01 cozinha, 01 refeitório, 01 freezer horizontal, 04 mesas grandes (refeitório);
02 mesas médias, 04 mesas pequenas;
02 fogões industriais;
02 geladeira;
50 guarda-roupas simples, 50 camas de solteiro, 06 escrivaninhas, 08 mesas simples;
06 ferros elétricos;
01 01 mesa de pebolim, 03 tabuleiro de xadrez, 03 tabuleiro de damas, 01 mesa de bilhar;
01 Marcenaria; 01 galpão de serralheria; 01 almoxarifado; 01 mesa de pingue-pongue;
01 área coberta para artesanato; 06 alojamentos;
01 campo de futebol; 01 campo de malha; 01 academia p/ ginástica;
Diversos utensílios domésticos: panelas, pratos, talheres, copos, vassouras, rodos e outros;
01 lixadeira orbital; 01 máquina lixadeira; 01 plaina desempenadeira;
01 serra de ½ esquadria; 01 serra de esquadria; Tupia; Perua Kombi “Ano 2013”
01 veículo gol “Ano 2014”
01 compressor de ar;
02 cortadores de grama
01 furadeiras de bancada;
01 lavadora industrial;
02 motos esmeril industriais;
01 policortes;
01 retificadora para solda;
01 roçadeira;
01 talha alavanca;
01 torno de bancada fixo.
01 esmeril
01 aparelho ppu - maçarico



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

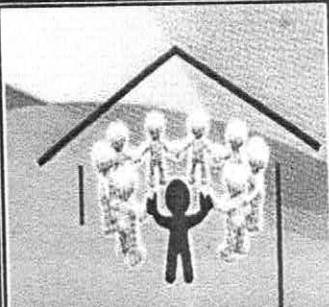
RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N° 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N° 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

7 - RECURSOS FINANCEIROS (PREVISTOS P/ 2018)

FONTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	R\$ 6.678,00 (07 VAGAS)	R\$ 80.136,00
RECURSOS PRÓPRIOS (MARCENARIA)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
CUPOM PAULISTA	R\$ 4.000,00 (VALOR SEMESTRAL)	R\$ 8.000,00
REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS BENEFICENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO		Ocorre eventualmente no decorrer do ano
TOTAL	R\$ 13.178,00	R\$ 118.136,00

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (2018)

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	MENSAL	ANUAL
RECURSOS HUMANOS- KARINA BALBO MOTTA PSICOLOGA	08 HS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
RECURSOS HUMANOS- ELISABETE F. DA S. OLIVEIRA-ENFERMEIRA	30 HS	CEDIDA-PMB	CEDIDA-PMB
SANDRA MARCIA CAMPOS- ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	CEDIDA-PMB	CEDIDA-PMB
ALESSANDRO F. TOALHARES – COORDENADOR	40 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
IVON AP. FAVORITO – MONITOR	40 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
ANDERSON RODRIGUES DE LIMA – MONITOR	40 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
DENIVAL SOARES DA SILVA – COLABORADOR	40 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
GABRIEL SILVÉRIO SCARPIN – COZINHEIRO	40 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA – VIGILANTE NOTURNO	30 HS	VOLUNTÁRIO	VOLUNTÁRIO
GENERO ALIMENTÍCIO	X	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
GÁS	X	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TELEFONE	X	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
COMBUSTÍVEL	X	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	X	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
MATERIAL DE MARCENARIA	X	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
MATERIAL DE LIMPEZA	X	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
LUZ	X	R\$ 1.346,00	R\$ 16.152,00
OUTRAS DESPESAS	X	R\$ 1.846,00	R\$ 22.152,00
TOTAL		R\$ 12.536,00	R\$ 150.432,00

	CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES	
	CASA DO CAMINHO	
	RECUPERAÇÃO DE ALCOLÍSTAS E TOXICÔMANOS	
	REGIME INTERNATO	SEDE PRÓPRIA
	RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOG – 14860-000 – BARRINHA - SP	
	CNPJ: 03.957.398/0001-47	FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001		
SEADS Nº 6313/2008		
FONE (16) 3943 2544		
casadocaminhobarrinha@hotmail.com		

8.2 – RECURSOS

> FÍSICOS:

A ENTIDADE CONTA ATUALMENTE COM UM ESPAÇO FÍSICO AMPLO, DEVIDO SER UMA CHÁCARA, SUBDIVIDIDA EM:

- 06 DORMITÓRIOS COM BANHEIRO INTERNO;
- 04 BANHEIROS DE USO SOCIAL;
- 01 BANHEIRO PARA DEFICIENTE FÍSICO
- 01 SALA DE TV;
- 01 SALA DE JOGOS;
- 01 ESPAÇO COM APARELHOS DE GINÁSTICA;
- 01 OFICINA DE MARCENARIA;
- 01 COZINHA;
- 01 REFEITÓRIO;
- 01 ALMOXARIFADO;
- 01 SALA DE REUNIÃO;
- 01 SALA DE ATENDIMENTO;
- 01 SALA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 01 SALA DE INFORMÁTICA;
- 01 CANINDÉ;
- 01 HORTA;
- 01 DESPENSA DE ALIMENTOS;
- 01 DESPENSA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;
- 01 LAVANDERIA;
- 01 OFICINA DE ATIVIDADES ARTESANAIS;
- 01 CAMPO DE MALHA;
- 03 VARANDAS;
- POMAR;
- 02 ESTACIONAMENTOS.



CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES

CASA DO CAMINHO

RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS E TOXICÔMANOS
REGIME INTERNATO – SEDE PRÓPRIA
RUA ORLANDO SILVA, 110 – PARQUE MOGI – 14860-000 – BARRINHA-SP
CNPJ: 03.957.398/0001-47 FUNDADO EM 11 DE ABRIL DE 2000
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI N.º 1656 – DE 29 DE MARÇO DE 2001
SEADS N.º 6313/2008 CRCE 2926/2012 FONE (16) 3943 2544
casadocaminhobarrinha@hotmail.com

9 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Casa de Recuperação Resgate de Valores, popularmente conhecida como Casa do Caminho, vem se dedicando na recuperação dos alcoolistas e toxicômanos da forma mais ampla e adequada, proporcionando aos mesmos o apoio necessário e sempre em busca de novas conquistas a fim de atender as novas necessidades que vêm surgindo.

Portanto a avaliação é importante porque além da necessidade de acompanhar quanti-qualitativamente os ganhos e o alcance social do mesmo, pode representar um procedimento imprescindível na correção das falhas, com vistas ao seu aprimoramento.

8 – MENSAGEM

“Em nome de todos os diretores, de todos os internos, um muito obrigado do fundo dos nossos corações, a todos que nos ajudaram a resgatar a dignidade “DAQUELES” que no momento mais difícil de suas vidas, juntos com a CASA DO CAMINHO, “ela como uma verdadeira mãe”, soube ampará-los como verdadeiros filhos.”

Barrinha, 02 de Janeiro de 2018.

BENEDITO AP. MARTINS SILVA
RG N.º 11.351.352-5-SSP/SP
CPF N.º 982.201.878/91
PRESIDENTE

SANDRA MARCIA CAMPOS
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 52528



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Pradópolis, 06 de Agosto de 2018.

Ofício nº 71/2018.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta a solicitação de acréscimo ao valor do termo de colaboração nº 03/2018, entre a entidade Casa de Recuperação Resgate de Valores – Casa do Caminho, localizada a Rua Orlando Silva, nº 110 – Parque Mogi – Barrinha/SP e a Prefeitura Municipal de Pradópolis em razão do aumento de pessoas encaminhadas para tratamento de dependência química, temos a informar:

Conforme a demanda que o Departamento de Assistência e Promoção Social vem atendendo em relação ao dependente químico, procedemos com parecer técnico favorável a referida solicitação de tal entidade, uma vez que em visita realizada nessa clinica, observamos o trabalho que desenvolvem com os internos e também devido ao fato de que Pradópolis fica próximo ao município de Barrinha, facilitando assim as visitas técnicas da Assistente Social em loco e da família.

Sendo só o que tínhamos para o momento, nos colocamos coloco-me a disposição para maiores informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

LUDMILA DE CAMPOS
Diretora de Assistência e Promoção Social

Ilustríssimo Senhor
NELSON ANTONIO GARCIA
DIRETOR DEPARTAMENTO FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP